

LEI Nº 1.606/2021, DE 4 DE MAIO DE 2021

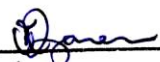
PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 160 PG: 1

Data 18/05/21 a 11/11/21

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Rúbrica

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÓMICO	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.51	Min. da Saúde - EP	240.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			240.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso II, da **Lei nº 4.320/1964** e ficam à conta de transferência financeira do **Ministério da Saúde**, através da **Emenda Parlamentar nº 4158006**, ao **Fundo Municipal de Saúde**.

Parágrafo único – O crédito adicional em epígrafe tem por finalidade o repasse de recursos financeiros para custear parte da construção de uma **Academia de Saúde** no bairro São José, 1º distrito.

Art. 3º – O município está autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para honrar a contrapartida de sua responsabilidade, no valor de **R\$ 318.329,12** (trezentos e dezoito mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 4 de maio de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO